

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
PARA A 47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar") é uma sociedade por ações e de capital autorizado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF, sob o número 08.560.444/0001-93.

Além dessas características, constata-se a natureza jurídica da Celgpar, identificada na condição de Sociedade de Economia Mista, tendo em vista a propriedade, pelo Governo do Estado de Goiás, de quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação de emissão da Celgpar.

A Celgpar, decorrente do controle acionário mantido pelo Governo de Goiás, encontra-se no âmbito da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União, em 22.06.1993, republicado, decorrente de retificação, em 06.07.1994.

Esta Sociedade de Economia Mista, ainda, está na abrangência do Título II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com circulação no Diário Oficial União, em 1º.07.2016, foco de regulação de procedimentos licitatórios específicos para Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Inclusive, a Celgpar, em consonância com o *caput*, do Art. 40, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, elaborou Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado na 122ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de junho de 2018, disponibilizado no sítio da Celgpar.

A Celgpar encontra-se registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, desde o dia 14.03.2008, sob o número 2139-3, enquadrada na categoria "A", nos termos do Art. 2º, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

Os atos constitutivos da Celgpar estão assentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação de Registro de Empresas 52300010926, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, publicada no Diário Oficial da União, em 21.11.1994.

O Estatuto Social, de 28.06.2018, está registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, em convergência com as disposições presentes na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, denominada Lei de Registros Mercantis, e em norma do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

O Subitem 1.2.11, do Manual de Registro Sociedade Anônima, foco da fixação dos requisitos do Estatuto Social, foi aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, com circulação no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017.

Ainda, o Estatuto Social, acatada a disposição presente no Art. 30, Inciso XIII, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, foi alocado, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

Os documentos informados, na condição de disponibilizados na Comissão de Valores Mobiliários, encontram-se, simultaneamente, alocados na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, objetivando evitar repetições desnecessárias.

As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, estão arquivadas no registro de comércio e inseridas no portal da Comissão de Valores Mobiliários, segundo Art. 30, Incisos XI e XII, da Instrução CVM nº 480 de 07.12.2009.

Os valores mobiliários de emissão da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais, administrados pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados no mercado de valores mobiliários, especificamente na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

A Celgpar é proprietária da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., constituída na modalidade de subsidiária integral, nos termos do Art. 251, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, veiculada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

A 47ª Assembleia Geral Extraordinária será realizada em 30.10.2018, às 10 (dez) horas, na respectiva sede social, convocada, mediante aviso societário denominado Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação").

Os atos da 47ª Assembleia Geral Extraordinária observaram as disposições presentes na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas os dispositivos constantes do Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, objeto da fixação de normas de Governança Corporativa.

Salienta-se que as normas prolatadas pela Comissão de Valores Mobiliários, representadas pela Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, e pela Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, publicada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, também foram atendidas.

Ainda, destaca-se que as cláusulas do Estatuto Social, e os dispositivos constantes das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, encontram-se contempladas na consecução dos procedimentos da 47ª Assembleia Geral Extraordinária.

Os Conselheiros de Administração, na 130ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.10.2018, examinaram as matérias constantes do Edital de Convocação e expressaram concordância com todos os seus termos e as remeteram para exame na 47ª Assembleia Geral Extraordinária.

Os aspectos principais, procedimentos e demais considerações, inclusive o detalhamento das matérias inclusas na Ordem do Dia, estão discriminados nesta Proposta da Administração para a 47ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração").

A administração da Celgpar, objetivando o atendimento aos requisitos determinados pela legislação vigente, normas emanadas dos órgãos de regulação do mercado acionário e do registro mercantil, e as prerrogativas estatutárias, determinou o cumprimento das seguintes formalidades:

- I. divulgação do Edital de Convocação, simultaneamente, por 3 (três) vezes consecutivas, com prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias (Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 124, § 1º, Inciso II), haja vista a condição de companhia aberta;
- II. veiculação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado de Goiás e, também, no jornal O Hoje, programada, impreterivelmente, para os dias 15 (quinze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete), do mês de outubro de 2018;
- III. remessa do Edital de Convocação, concernente à 47ª Assembleia Geral Extraordinária, na mesma data de publicação do primeiro anúncio, pelo sistema Empresas Net, dirigida para a Comissão de Valores Mobiliários, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação";
- IV. disseminação da Proposta da Administração aos acionistas, coincidente com a veiculação do primeiro anúncio de convocação da 47ª Assembleia Geral Extraordinária (Art. 6º, Parágrafo único, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009), contendo o detalhamento das matérias;
- V. remessa da Proposta da Administração à Comissão de Valores Mobiliários, conforme disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 124, § 6º, pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", Espécie "Proposta da Administração", e Assunto "Escolha de Avaliadores";
- VI. os 4 (quatro) quesitos apresentados no Anexo 21, segundo exigência prevista no Art. 21, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, encontram-se reproduzidos na página 5 até página 9, da Proposta da Administração, citada no inciso anterior;
- VII. os acionistas poderão obter cópia da Proposta da Administração na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, localizada na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás; e
- VIII. os dados inseridos no sistema Empresas Net, citados nesta Proposta da Administração, alocados no portal da Comissão de Valores Mobiliários, estão disponibilizados no sítio da Celgpar, no endereço <http://ricelgpar.celggt.com/>, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009.

As matérias constantes da pauta do Edital de Convocação estão identificadas na Ordem do Dia (Item 1 ao Item 3), objeto de deliberação, consistindo dos seguintes itens e proposições, vinculados às respectivas matérias apresentadas na mesma ordem sequencial:

1. NOMEAÇÃO DE AVALIADOR

O Item 1, constante do Edital de Convocação, é identificado pelo termo "*Nomeação de avaliador, segundo Art. 8º, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, objetivando o levantamento e emissão de Laudo de Avaliação, necessário à determinação do Preço de Emissão da ação para emprego nos procedimentos de Aumento do Capital Social da Celgpar*".

A presente matéria foi discutida no âmbito dos itens da pauta, da Ordem do Dia, da 130ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de outubro de 2018, mediante deliberação dos membros do Conselho de Administração.

Os Conselheiros de Administração avaliaram, em 11 de outubro de 2018, os atos executados para a contratação de consultoria especializada, segundo as disposições presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O referido procedimento licitatório, ainda, empregou os dispositivos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, veiculado no Diário Oficial da União, em 18.07.2002, e retificado em 30.07.2002, e do Decreto nº 7.468, de 20.10.2011, veiculado, nessa mesma data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás.

As disposições constantes da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também foram considerados, pois a legislação societária determina que o avaliador deverá ser nomeado pelos acionistas, no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária.

Independentemente do cumprimento dos procedimentos de licitação e contratação estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e Decreto nº 7.468, de 20.10.2011, o contrato somente poderá ser formalizado em momento imediatamente posterior à nomeação pelos acionistas.

O Laudo de Avaliação, foco do trabalho do avaliador, visou atender o Inciso I, do § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6404, de 15.12.1976, haja vista a impossibilidade de fixar da Preço de Emissão da ação, baseado no Patrimônio Líquido e nas negociações realizadas no recinto da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

O Inciso I, do § 1º, do referido Art. 170, refere-se à fixação do Preço de Emissão da ação, sem diluição injustificada, da participação dos antigos acionistas, mediante laudo que reproduza a perspectiva de rentabilidade da Celgpar, também conhecida como valor econômico.

Os membros do Conselho de Administração, ainda no evento, de 11.10.2018, autorizaram a formalização do referido contrato, entretanto, somente após a nomeação do avaliador na Assembleia Geral Extraordinária, tendo em vista a recepção e acatamento ao dispositivo legal.

A deliberação tomada no Item 2.2, da Ordem do Dia, da 130ª Reunião do Conselho de Administração, mencionada no parágrafo anterior, impediu o levantamento e emissão do Laudo de Avaliação e aprovação do Aumento do Capital Social na mesma Assembleia Geral de nomeação do avaliador.

Sucessivamente, no Item 2.3, da 130ª Reunião do Conselho de Administração, os Conselheiros de Administração decidiram autorizar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, visando permitir o exame e deliberação de matéria de competência exclusiva desse evento societário.

O formulário Anexo 21, subdividido em 4 (quatro) quesitos, identificado pelo título "*Informações sobre Avaliadores*", em consonância com a exigência presente no Art. 21, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, encontra-se reproduzido na página 5 até página 9, desta Proposta da Administração.

2. DELEGAÇÃO DE PODERES

A segunda matéria da pauta da Ordem do Dia, presente no Edital de Convocação da Celgpar, é representada pela expressão "*Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas*".

Os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia.

Os acionistas, ainda, reunidos na 47ª Assembleia Geral Extraordinária, deverão deliberar sobre a atribuição e autorização à Diretoria, objetivando praticar todas as demais medidas necessárias e imprescindíveis para a implementação desses eventos.

Inclusive, os acionistas deverão ratificar a decisão tomada pelos Conselheiros de Administração, no âmbito do Item 2.2, da 130ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.10.2018, corroborando com a formalização e assinatura do contrato com a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.

3. DIVULGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

A terceira e última matéria, da Ordem do Dia, constante do Edital de Convocação, contempla exatamente o termo "Autorizar a execução de atos relativos à veiculação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações".

Enfatiza-se a faculdade de publicação com a omissão das respectivas assinaturas e, também, na forma de extrato da ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976); e, ainda, sendo recomendada a adoção das seguintes medidas:

- a) arquivamento e registro da ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada de via original da Proposta da Administração e das veiculações do Edital de Convocação;
- b) transmissão da ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, acompanhada, em um único arquivo, caso haja essa decisão, do respectivo extrato de ata, para a Comissão de Valores Mobiliários, pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata";
- c) inserção da ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do respectivo extrato de ata, no portal da Celgpar;
- d) publicação integral da ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, no Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 289, *caput*, e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), e nota indicando a alocação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários, e da Celgpar; e
- e) veiculação integral da ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, *caput*, e § 3º), e nota similar ao relatado na alínea anterior.

Goiânia, 15 de outubro de 2018.



Humberto Tannus Júnior
Diretor Vice-Presidente
e de Relações com Investidores

Anexo: O formulário Anexo 21, subdividido em 4 (quatro) quesitos, identificado pelo título "Informações sobre Avaliadores", em consonância com a exigência presente no Art. 21, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, encontra-se reproduzido na página 5 até página 9, desta Proposta da Administração.

ANEXO 21

(Art. 21, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009)

- página 6 até página 9

u

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

ANEXO 21

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES

1. Listar os avaliadores recomendados pela Administração
RESPOSTA

A Companhia Celg de Participações - CELGP PAR ("Celgpar"), Sociedade de Economia Mista, encontra-se no âmbito da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União, em 22.06.1993, republicada, decorrente de retificação, em 06.07.1994.

A Celgpar, ainda, está na abrangência dos dispositivos presentes no Título II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com circulação no Diário Oficial União, em 1º.07.2016, foco de regulação de procedimentos licitatórios específicos para as Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Inclusive, a Celgpar, em consonância com o *caput*, do Art. 40, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, elaborou Regulamento Interno de Licitações e Contratos, aprovado pelos Conselheiros de Administração, na 122ª Reunião do Conselho de Administração, de 28 de junho de 2018.

Os atos licitatórios estão amparados na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, visto que as cláusulas constantes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 28.06.2018, ainda, não se encontravam vigentes no momento de instauração desse procedimento.

O presente procedimento licitatório, também, foi conduzido com estrita observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, veiculado no Diário Oficial da União, em 18.07.2002, e retificado em 30.07.2002, objeto da regulação da modalidade "pregão".

Ainda, constata-se a ocorrência de emprego dos dispositivos do Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, veiculado, nessa mesma data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás, foco da regulamentação da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Estado de Goiás.

Diante do exposto, ratificada a obediência aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto nº 7.468, de 20.10.2011, verificou-se a participação, no Pregão Eletrônico PR-CPL nº 7.2004/18, das seguintes empresas especializadas:

- 1.1. Apsis Consultoria Empresarial Ltda. - CNPJ nº 27.281.922/0001-70;
- 1.2. Ceres Inteligência Financeira Ltda. - CNPJ nº 05.097.487/0001-96;
- 1.3. Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. - CNPJ nº 59.527.788/0001-31;
- 1.4. MFC Avaliação e Gestão de Ativos Ltda. - CNPJ nº 11.908.707/0001-17; e
- 1.5. SETAPE Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engen - CNPJ nº 44.157.543/0001-92.



2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados**RESPOSTA**

A Diretoria promoveu procedimento licitatório, constante dos autos do Processo 18.501622-04, autuados em 13.06.2018, objeto do Pregão Eletrônico PR-CPL nº 7.2004/18, observada a participação de 5 (cinco) empresas especializadas, discriminadas no Subitem 1.1 ao Subitem 1.5, do Item 1, deste Anexo 21.

Os atos do procedimento licitatório resultaram na adjudicação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., identificada pelo CNPJ nº 59.527.788/0001-31, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, denominada Lei de Licitações, tendo em vista menor preço apresentado, observado o cumprimento às demais condições.

Conseqüentemente, fundamentado no resultado do Pregão Eletrônico PR-CPL nº 7.2004/18, a Diretoria submeteu o nome da adjudicada ao exame na 130ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.10.2018, que, sucessivamente, recomendou a sua nomeação no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária.

Os documentos, identificada a qualificação técnica, corpo técnico habilitado, habilitação jurídica, e experiência, demonstram a capacitação do avaliador recomendado e estão discriminados sequencialmente, segundo a ordem de apresentação na página 141 até página 260, dos autos do Processo 18.501622-04:

2.1. Carta de encaminhamento da documentação de habilitação e da Proposta Comercial;

2.2. Atestado de Qualificação Técnica, segundo atestantes e respectivas datas:

- 2.2.1. International Finance Corporation - IFC, de 16.09.2016
- 2.2.2. Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A., de 14.09.2016;
- 2.2.3. Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, de 26.12.2017;
- 2.2.4. Energimp S.A, de 14.09.2016;
- 2.2.5. J Malucelli Energia S.A., de 14.09.2016; e
- 2.2.6. Energisa S.A., de 23.01.2015.

2.3. Relação de Gerentes e Corpo Técnico habilitados;

2.4. Proposta Comercial, de 31.08.2018;

2.5. Declaração de que Não Emprega Menor, de 31.08.2018;

2.6. Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, de 31.08.2018;

2.7. Habilitação Jurídica:

- 2.7.1. Identidade de Natália Zaneti da Silva Souza, Procuradora da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda;
- 2.7.2. Procuração, de 05.12.2016; e
- 2.7.3. 427ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, de 15 de março de 2016.

2.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.8.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, de 23.08.2018;
- 2.8.2. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de 23.04.2018;
- 2.8.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, de 21.08.2018;
- 2.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de 11.06.2018;
- 2.8.5. Ficha de Dados Cadastrais, emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, de 23.08.2018;
- 2.8.6. Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, de 03.07.2018;
- 2.8.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, de 23.08.2018;
- 2.8.8. Certidão de Inexistência de Débitos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, de 22.05.2018;
- 2.8.9. Certidão de Rol Nominal, emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, de 03.07.2018;

- 2.8.10. Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura do Município de São Paulo, de 19.07.2018; e
- 2.8.11. Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, de 30.08.2018.

2.9. Qualificação Econômico-Financeira:

- 2.9.1. Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, de 27.08.2018;
- 2.9.2. Certidão de Expedição das Certidões de Distribuição Cível Unicamente pelo Serviço de Certidão Estadual Cível, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, de 20.07.2018;
- 2.9.3. Demonstrações Financeiras Individuais, de 31.12.2017;
- 2.9.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, de 02.05.2018;
- 2.9.5. Balanço Patrimonial, de 31.12.2017;
- 2.9.6. Demonstração de Resultado de Exercício, de 31.12.2017; e
- 2.9.7. Termos de Abertura e Encerramento, de 31.12.2017.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados
RESPOSTA

A proposta de trabalho da avaliadora recomendada para nomeação, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária, consta da Proposta Comercial, de 31.08.2018, citada Subitem 2.4, do Item 2, desse Anexo 21, inserida às páginas 161 e 162, dos autos do Processo 18.501622-04, autuados em 13.06.2018:

3.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para avaliação da Celgpar, mediante emissão de Laudo de Avaliação e apuração do valor justo/preço de emissão da ação, para fins de Aumento do Capital Social, nos termos do Pregão Eletrônico PR-CPL nº 7.2004/18.

3.2. Preço

O Preço apresentado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), o menor entre os 5 (cinco) participantes desse procedimento licitatório, verificada a inclusão de todos os custos necessários para o fornecimento do objeto.

3.3. Cópia das propostas de trabalho e remuneração do avaliador recomendado, citado no Item 3

Transcrição da Proposta Comercial, constante das páginas 161 e 162, dos autos do Processo 18.501622-04, autuados em 13.06.2018:

" ...

Proposta Comercial À Companhia Celg de Participações A/C Senhor Pregoeiro Pregão Eletrônico PR-CPL nº 7.2004/18GT Prezado Senhor, Apresentamos a Vossa Senhoria nossa sugestão de apresentação para o serviço proposto no Item 1.1 do presente Edital para contratação de instituição especializada para avaliação de mercado da Companhia Celg de Participações - Celgpar, com emissão de Laudo de Avaliação da empresa e apuração do valor justo/preço de emissão da ação, para fins de aumento de capital, a ser prestado conforme Termo de Referência. ITEM 1 DESCRIÇÃO Contratação de instituição especializada pra avaliação de mercado da Companhia Celg de Participações - Celgpar, com emissão de laudo de Avaliação da Empresa e apuração do valor justo/preço de emissão da ação, para fins de aumento de capital VALOR TOTAL R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão PR-CPL nº 7.2004/18. Declaramos total concordância a todas condições estabelecidas no edital PR-CPL nº 7.2004/18 e de seus anexos. Nossa alíquota de imposto, ISS - Imposto Sobre Serviço e/ou outro é de 5%. Anexamos a presente, todos os documentos inerentes às especificações e características do objeto, com vistas a atender as condições estabelecidas no

edital. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata de abertura e o contrato no prazo determinado no edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados: DADOS DA EMPRESA Razão Social: Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda CNPJ: 59.527.788/0001-31 Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, São Paulo Corporate Tower, Torre Norte, 9º andar, Conjunto 91, Vila Nova Conceição Tel/Fax: (61) 2104 0115 - 2104 0102 CEP 04543-907 Cidade: São Paulo UF: São Paulo Banco Bradesco S.A. - 237 Agência 2372-8 C/C 0026466-0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nome: Otavio Augusto Alves Bachir Endereço: Praia do Botafogo, 370, 9º andar, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro - RJ CPF: 294.348.718-08 RG: 29.408.872-6 Órgão Expedidor: SSP (SP) Cargo/Função: Sócio Naturalidade: São Paulo Nacionalidade: Brasil Brasília, 31 de agosto de 2018 Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. Natália Zaneti da Silva Souza Procuradora

... "

4. **Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à Celgpar, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

RESPOSTA

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no âmbito do Edital nº PND 02/2016/CELG D, com circulação no Diário Oficial da União, em 28 de outubro de 2016, foi responsável pela condução da operação de alienação do controle acionário da Celg Distribuição S.A. - CELG D.

A International Finance Corporation, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 03.670.864/0001-09, foi contratada, observado o cumprimento à legislação vigente, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

A Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., identificada pelo CNPJ nº 01.543.032/0001-04, foi incumbida pela International Finance Corporation de promover a Avaliação Econômico-Financeira da Celg Distribuição S.A., no âmbito do Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016.

Portanto, a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., adjudicada no âmbito dos autos do Processo 18.501622-04, de 13.06.2018, objeto do Pregão Eletrônico PR-CPL nº 7.2004/18, prestou serviços indiretamente para a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e para a Celgpar.

Ainda, ratifica-se que, em 28 de outubro de 2016, a Eletrobras e a Celgpar eram detentoras de participação no capital social da Celg Distribuição S.A, com 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três por cento) e 49,00% (quarenta e nove por cento), respectivamente.

